



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI N° 34/92

SÚMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 35/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - FICA REVOGADA E SEM NENHUM EFEITO, A LEI MUNICIPAL N° 35/90, DE 24 DE OUTUBRO DE 1990.

PARÁGRAFO ÚNICO - EM CONSEQUÊNCIA DA REFERIDA REVOGAÇÃO, O VEÍCULO EQUIPADO COM APARELHO DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO, O ESPALHADOR DE ESTERCO SECO E O CALCAREADOR, DEVERÃO RETORNAR AO DOMÍNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ART. 2° - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1992.

  
IVAR RANZI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM JORNAL

*Hoje*

DIA: 20 a 26-11-92

PÁGINA: 6